



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **DECRETO Nº 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Aspásia, para o término do mandato 2021/2024.

**Ivan de Paula**, Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº. 170 de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e suas alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** a necessidade compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Aspásia, conforme o disposto na Lei Complementar nº 96/2015;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do IPREM de Aspásia, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Aspásia, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, constituído por três membros com a seguinte composição:

- Presidente do Comitê – Wania Campoli Alves - CPF: 213.580.648-06
- Membro do Comitê – Priscila Teodoro de Brito - CPF: 370.483.878-07

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ. 65.712.002/0001-59



- Membro do Comitê – Alessandra Alves de Carvalho Munhos - CPF:  
259.397.488-56

**§ 1º - Compete ao Comitê de Investimentos:**

**I** – Emitir e encaminhar ao Conselho Deliberativo parecer sobre o Plano de Investimentos do IPREM – Aspásia;

**II** – Analisar a execução da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, verificando o resultado dessa política, com a faculdade de propor alterações consentâneas com as peculiaridades de cada caso;

**III** - Estudar os assuntos que sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou por quaisquer membros deste Comitê, desde que referentes a política de investimentos do IPREM – Aspásia.

**IV** - O Comitê de Investimentos poderá requisitar à Diretoria Executiva a solicitação de reunião extraordinária do Conselho de Administração, de modo a viabilizar as sugestões de modificações que se façam necessárias na política de investimentos do IPREM – Aspásia, referidas no inciso II deste artigo.

**V** - O Comitê de Investimentos embora ligado diretamente ao Conselho de Administração deverá repassar à Diretoria Executiva todas as proposições de que trata este artigo.

**VI** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, pela convocação feita por quaisquer de seus membros.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**VII** - O Comitê de Investimentos deliberará por, no mínimo, dois terços de seus membros, lavrando ata que registre os assuntos tratados, bem como as conclusões objeto de votação, sendo obrigatório o registro em ata das justificativas dos votos vencidos;

**VIII** - As atas do Comitê de Investimentos deverão constar de livro próprio, com arquivamento obrigatório, a exemplo do tratamento dispensado aos documentos da Diretoria Executiva e encaminhado, tempestivamente, ao Conselho de Administração;

**IX** - As deliberações do Comitê de Investimentos serão consideradas sugestões ao Conselho Deliberativo, mantidas as prerrogativas estatutárias da Diretoria Financeira;

**X** - Nas deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser observadas as Normas e Limites para investimentos estabelecidos em Resolução, as eventuais modificações destas normas gerais de funcionamento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

**§2º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá a duração coincidente com os dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 09 de maio de 2022.

Ivan de Paula  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Gislaine Pigari Porto  
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br